



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018**  
**CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 003/2018 de 12 de Janeiro de 2018 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da **CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2018**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a realização da obra: Construção da Creche proinfância, modelo projeto padrão FNDE, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e termo de compromisso nº PAC 2, 5355/2013 e demais anexos contidos no Processo.

**1.2** A licitação compõe-se de item único, conforme tabela constante do Projeto Básico, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

**1.3.** O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br) e pode ser solicitado no endereço eletrônico [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br).

**1.4.** Os projetos, planilhas e cronograma físico financeiro e demais anexos podem ser adquiridos no Setor de Engenharia no Paço Municipal da Prefeitura de Vila Rica, localizada na Avenida Brasil, nº 2000, bairro Bela Vista, e também pelo email: [engenharia@vilarica.mt.gov.br](mailto:engenharia@vilarica.mt.gov.br)

## **2- HORÁRIO DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

**2.1** Até às 09:00 horas, horário de Brasília, do dia 10 do mês de Maio de 2018 no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº 02, com a proposta, além das declarações complementares.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



### 3- HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1 Até às 09:00 horas, horário de Brasília, do dia 10 do mês de Maio de 2018 no setor de Licitação localizado no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, Vila Rica MT, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

(ORGÃO LICITANTE)

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2018

CONCORRENCIA 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

(ORGÃO LICITANTE)

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

PROCESSO LICITATORIO Nº .../2018

CONCORRENCIA 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

(CNPJ)

3.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 30 (minutos) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1 **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo,



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA OBRA**

5.1 O valor máximo estimado para a obra e serviço objeto do presente edital é de **R\$ 1.725.532,14 (Um milhão setecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e quatorze centavos)**.

5.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de atual na classificação abaixo:

#### **Secretaria Municipal de Educação**

Proj. /1.026 Construção, Reforma, e Ampliação de creches

(190) 4.4.90.51.91.....Obras e Instalações (Obras em andamento).

(1807) 4.4.90.51.91.....Obras e Instalações (Obras em andamento).

#### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação Microempresas, Pequenas Empresas, Médias Empresas, Médias-Grandes Empresas, Grandes Empresas, desde que constituídas sob as leis brasileiras, tenham sede e administração no País e atendam os requisitos previsto no presente edital e seus Anexos Integrantes.

6.2 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.3 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.4 Não poderão participar desta licitação:

6.3.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.3.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.3.7 Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou responsável pela licitação;

6.3.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



6.3.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1,

### **7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

7.3.1.0 Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios **RG e CPF**.

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7 Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8 No caso de exercício de atividade de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; apresente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Art. 28 Inc. V, da Lei 8.666/93.

7.3.1.9 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação;

7.3.1.9.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.9.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.9.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.9.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.3.1.9.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**7.3.1.9.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

**7.3.1.9.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **7.3.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**7.3.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.3.2.5** Certidão Negativa de Tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede da empresa.

**7.3.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual acompanhada da Certidão Negativa da PGE, na forma de lei;

**7.3.2.7** Alvará de Licença para Funcionamento, do exercício, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, (caso a data de validade não esteja inserido no referido documento, a empresa licitante deverá anexar declaração emitida pelo órgão emitente declarando a validade ou protocolo de emissão na qual conste a data de validade).

**7.3.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da lei;

**7.3.2.9** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.3.2.11** A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato,



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **7.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

a). Todos os licitantes, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

**a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA**, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão.

**b.1) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA**, (Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

**7.3.3.1** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual a seguir discriminadas:

a) Engenheiro Civil ou Arquiteto

**7.3.3.2 d) Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação tais como:

**7.3.3.2.1.** Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto:

**a) Construção civil**

**7.3.3.3** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

**7.3.3.3.1** Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.3.3.2.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**7.3.3.4 – DA VISTORIA**

**7.3.3.4.1.** Para realizar a vistoria será necessário solicitar ao Município de Vila Rica, representado pela prefeitura municipal de Vila Rica/MT, o agendamento da visita por meio dos telefones (66) 3554-1151 ou através do email: [engenharia@vilarica.mt.gov.br](mailto:engenharia@vilarica.mt.gov.br), de 2ª a 6ª feira no horário de expediente, ou no Departamento de Engenharia do Município de Vila Rica - MT.

**7.3.3.4.2** Apresentar Atestado de vistoria, conforme anexo VII, ou Declaração da empresa licitante de que conhece as condições do local da obra.

**7.3.3.4.3** Caso a empresa licitante decida por apresentar a declaração de que conhece as condições do local da obra, deverá constar que:

a) sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e ao local dos trabalhos e de que não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Município de Vila Rica, devendo então constar a assinatura do responsável técnico da empresa ou sócio proprietário ou até mesmo procurador.

**7.3.3.4.4** Caso a empresa licitante decida realizar a visita técnica para que a mesma possa através de seu representante designado para esta finalidade ter plenos conhecimentos de detalhes técnicos que podem influenciar na elaboração da proposta, a empresa deverá seguir as seguintes orientações:

**a)** A empresa licitante deverá encaminhar a solicitação de agendamento, através de documento por escrito em formato de ofício ao Departamento de Engenharia, através dos e-mails: [engenharia@vilarica.mt.gov.br](mailto:engenharia@vilarica.mt.gov.br) ou entregar no endereço mencionado no item 1 do presente edital na qual deverá constar no referido documento o nome da empresa com o respectivo nº de CNPJ, nome completo do representante da empresa licitante que fará a visita técnica, assim como outros dados da empresa como o número de telefone, endereço completo, endereço eletrônico e outros que a empresa achar conveniente.

**b)** A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado conforme previsto na letra “a”

**c)** O prazo para agendamento e a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes. Ressaltando que a empresa licitante deverá solicitar o agendamento conforme já previsto anteriormente em até 02 (dois) uteis dias da data marcada para a Sessão.



d) Para a visita técnica o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

#### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.3.4.1** Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na **JUNTA COMERCIAL**, exceto as empresas que se enquadrarem **nas** IN RFB nº. 787 e IN DREI nº 11 de 05.12.2013.

**7.3.4.2.** As proponentes recém-constituídas deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

**7.3.4.3** Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura.

**7.3.4.4** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação.

**7.3.4.5** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.3.4.6** Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV.

**7.3.4.7.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **8. DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**8.1.1** A razão social e CNPJ da empresa licitante;

**8.1.2** Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**8.1.3** O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO V



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- 8.1.4** A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO III.
- 8.1.4.1** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2** Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 8.1.4.3** Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).
- 8.1.4.4** Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.5** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.4.6** Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.4.7** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.4.8** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.4.9** Licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.4.10** As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.4.11** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.4.12** Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



- 8.1.4.13** Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.1.4.14** Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;
- 8.1.5** Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.
- 8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**9.1** No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

**9.1.1** Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**9.1.2** As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

**9.1.2.1** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

**9.1.2.1.1** A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

**9.1.2.2** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**9.1.2.2.1** A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

**9.1.2.2.2** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

**9.2** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**9.3** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**9.3.1** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**9.3.2** Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta do seguinte cadastro:

**9.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.5.1** Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

**9.5.2** Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

**9.6** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**9.7** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**9.7.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**9.7.2** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.8** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**9.9** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**9.10** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.11** Será considerado inabilitado o licitante que:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**9.11.1** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados,

**9.11.2** Incluir a proposta de preço no envelope nº 01

**9.12** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.13** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.14** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 qual seja o de menor preço Global.

**10.2.** Será considerada automaticamente inabilitada a concorrente que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou ainda, apresentar os mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos ou cópia autenticada.

**10.3.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no Art. 48 Lei nº 8.666/93.

**10.4.** A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**10.5.** Será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.6.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurada preferência, aos bens e serviços produzidos no País.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**10.7.** Persistindo o empate será realizado sorteio para escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**10.8.** Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

**10.9.** A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

**10.10.** Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a empresa vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.11.** A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**10.12.** A firma adjudicatária deverá receber a respectiva Nota de Empenho ou assinar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

**10.13.** Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**10.14.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**10.15.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**10.16.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**10.17.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**10.18.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**10.19.** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, e haja alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração, conforme Lei complementar 147/2014, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.20.** O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

**10.21.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.22.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**11.2.** O prazo para interposição de recursos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**11.2.1.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, em original, dentro do prazo previsto no item 11.2, no Setor de Licitações, durante o horário de expediente. (Das 08h:00min as 13h:00min, de segunda a sexta feira)

**11.3.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 11.2.1.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**11.3.1.** O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

**11.4.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 11.2.1.

**11.5.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**11.6.** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**11.7.** Os prazos previstos nos itens 11.5 e 11.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

**11.8.** Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da comissão e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro nº 1, serão comunicados aos interessados, sejam licitantes ou não, através do site do email: [licitavilaricamt@yahoo.com.br](mailto:licitavilaricamt@yahoo.com.br), sendo este o único canal de comunicação entre as partes até o encerramento do processo licitatório.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1** O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**13.3.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**13.4.** Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

**13.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

**13.6.** Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**13.7.** A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

**13.8.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme disposto na minuta de contrato em anexo.

**15.2.** Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pela CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

**15.3.** A Contratante se reserva o direito de exigir da Contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**15.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.4.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias; contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada.

**15.4.2.** Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

**15.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**15.6.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



15.7. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.7.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.7.2. Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo do contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

15.8. O Contratante terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

15.8.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa seguinte.

15.8.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.8.3 - Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.9. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.10. O cronograma físico financeiro deverá ser rigorosamente atendido para que as obras da construção da praça central sejam executadas dentro dos prazos determinado pelo referido cronograma. Sendo o Pagamento de acordo com o percentual de conclusão da obra efetuado após a conclusão de cada fase.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



- b) Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO**

**17.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**17.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**17.4** A impugnação deverá ser realizada por petição protocolada no endereço Av. Brasil nº 2.000, Bairro Bela Vista, Paço Municipal, setor de protocolo, aos cuidados da Comissão de Licitação.

**17.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 17.1, 17.3 e 17.4

**17.6** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que o aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**17.7** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalece a previsão do Edital.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**SERGIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N° 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2017-2021  
C.P.F.: 421.481.893-87  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante

ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL  
**PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA**  
RG.: 410.384-9 SSP/GO  
C.P.F. 956.331.621-53  
OAB/PA 16246/A



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA** E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº. 2.000, Bairro, Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, Senhor **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., com sede à rua ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 026/2018 e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Concorrência nº 001/2018 e a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia objetivando a realização da obra: Construção da Creche proinfância, modelo projeto padrão FNDE, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e termo de compromisso nº PAC 2, 5355/2013 e demais anexos contidos no Processo.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da concorrência 001/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E EXECUÇÃO**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, à contar da assinatura do contrato.



2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.3 A execução dos serviços será iniciada após a Ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

2.2 O prazo de EXECUÇÃO deste Termo de Contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) meses, à contar da data da emissão da Ordem de Serviço .

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

#### 4.1 Secretaria Municipal de Educação

Proj./1.026 Construção, Reforma, e Ampliação de creches

(190) 4.4.90.51.91.....Obras e Instalações (Obras em andamento).

(1807) 4.4.90.51.91.....Obras e Instalações (Obras em andamento)

### 5. CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Contratante conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra e desembolsos repassados pelo FNDE, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.3.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



5.3.3 Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

5.3.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.4A Contratante tem autonomia, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

5.5A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

5.6Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

5.7O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

5.8O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

5.8.1 Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida.

5.8.2 Da regularidade fiscal, constatada através das certidões fiscais negativas exigidas no edital.

5.9O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.

5.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.11.1 Não produziu os resultados acordados;

5.11.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.11.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.12Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 5.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta quanto a regularidade fiscal da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.14 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.18 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 5.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.19.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação Municipal aplicável.

## **6. CLAUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução das obras, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.3 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.4. Executar a obra objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital e na proposta.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução das referidas obras.

7.6 Manter durante o período de execução das obras contratadas, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

7.7 A empresa contratada deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras, profissionais com plenos poderes de decisão na área técnica.

7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **8. CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na execução das obras e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:



8.1.1 Advertência por escrito.

8.1.2 Multa de mora de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

8.1.3 Multa compensatória 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

8.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

8.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

8.1.6 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas

8.1.7 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.1.8 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.1.10 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.11 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.1.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. CLAUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

9.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

## **10. CLAUSULA DECIMA – DAS VEDAÇÕES**

10.1 É vedado à CONTRATADA:

10.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.3 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.2.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.2.5 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12 CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO**



12.2 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

12.5.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.6 Indenizações e multas.

### **13 CLAUSULA DECIMA TERCEIRO – PUBLICAÇÃO**

13.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **14 CLAUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PRESENTE CONTRATO**

15.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do engenheiro fiscal Sr. , Matrícula ..., Portaria nº .../2018 de ....de .... de 2018 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O servidor designado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. Comunicar eventuais falhas no cumprimento do objeto contratual, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias cabíveis;
- III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados.



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



**16. CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

16.1 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes interessadas.

Vila Rica – MT, .... de ..... de 2018.

-----  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA  
**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**  
GESTÃO 2017-2021  
C.P.F.: 421.481.893-87  
R.G.: 1614784 SSP/GO  
Contratante  
-----

-----  
C.P.F.:-----  
R.G.: -----SSP/  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

-----  
CPF: .....  
RG: ..... SSP/....

-----  
CPF: .....  
RG: ..... SSP/....

VISTO:

-----  
**PIERRE FABRÍCIO GOUVEIA DE OLIVEIRA**  
RG.: 410.384-9 SSP/GO  
C.P.F. 956.331.621-53  
OAB/PA 16246/A  
Assessor Jurídico Municipal



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**

**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



Estado de Mato Grosso  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
 C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Obra: Construção de Creche Proinfância - Projeto Padrão Tipo 2

Município: Vila Rica - MT

Endereço: Rua 52, Lts. 16, 18 e 20, Quadra 63, Setor Oeste

Planejamento

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	30 (dias)	60	90	120	150	180	210	240
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	48.234,42	2,80%	100,00%							
				48.234,42							
2	<b>MOVIMENTO DE TERRAS PARA FUNDAÇÕES</b>	18.742,00	1,09%	80%	20%						
				14.993,60	3.748,40						
3	<b>FUNDAÇÕES</b>	110.001,14	6,37%	15%	85%						
				16.500,17	93.500,97	-					
4	<b>SUPERESTRUTURA</b>	83.999,22	4,87%		40%	60%					
					33.599,69	50.399,53	-				
5	<b>SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES)</b>	79.363,18	4,60%			20%	60%	20%			
						15.872,64	47.617,91	15.872,64	-	-	
6	<b>ESQUADRIAS</b>	246.625,25	14,29%				20%	50%	30%		
							49.325,05	123.312,63	73.987,58		
7	<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>		19,85%		15%	65%	20%				



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



		342.556,06									
					51.383,41	222.661,44	68.511,21				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	10.095,87	0,59%			100%					
						10.095,87					
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	197.225,35	11,43%				30%	60%	10%		
						-	59.167,61	118.335,21	19.722,54		
10	SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO)	116.325,77	6,74%				20%	15%	50%	15%	
						-	23.265,15	17.448,86	58.162,88	17.448,86	-
11	PINTURA	91.090,11	5,28%						50%	40%	10%
									45.545,06	36.436,05	9.109,01
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	24.760,94	1,43%		5%	5%	20%	30%	30%	10%	
					1.238,05	1.238,05	4.952,19	7.428,28	7.428,28	2.476,09	
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	11.240,40	0,65%					20%	40%	40%	
								2.248,08	4.496,16	4.496,16	
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	29.822,69	1,73%				10%	10%	25%	35%	20%
						2.982,27	2.982,27	7.455,67	10.437,94	5.964,54	
15	LOUÇAS E METAIS	39.181,60	2,27%						20%	80%	
									7.836,32	31.345,28	
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.209,60	0,24%					30%	30%		40%
							1.262,88	1.262,88			1.683,84
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	35.427,55	2,05%				10%	10%	50%	30%	
							3.542,76	3.542,76	17.713,78	10.628,27	
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		7,00%		5%	5%	10%	10%	35%	30%	5%



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



		120.718,74									
					6.035,94	6.035,94	12.071,87	12.071,87	42.251,56	36.215,62	6.035,94
19	<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>	430,91	0,02%				30%	20%			50%
							129,27	86,18			215,46
20	<b>INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA</b>	19.774,73	1,15%							70%	30%
										13.842,31	5.932,42
21	<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>	1.721,99	0,10%							30%	70%
										516,60	1.205,40
22	<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESC. ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>	11.289,41	0,65%		5%	15%				60%	20%
					564,47	1.693,41				6.773,64	2.257,88
23	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>	80.191,37	4,65%	15%	25%					45%	15%
				12.028,71	20.047,84					36.086,12	12.028,71
24	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>	2.503,84	0,15%							30%	70%
										751,15	1.752,69
<b>Valores totais</b>		<b>1.725.532,14</b>	<b>100,00%</b>	91.756,90	210.118,76	310.979,14	272.828,17	309.065,06	287.582,09	204.664,53	38.537,49
				5,32%	12,18%	18,02%	15,81%	17,91%	16,67%	11,86%	2,23%
				91.756,90	301.875,66	612.854,80	885.682,97	1.194.748,03	1.482.330,12	1.686.994,65	1.725.532,14
				5,32%	17,49%	35,52%	51,33%	69,24%	85,91%	97,77%	100,00%


**Renato Valadares Rodrigues**  
 Eng.º civil CREA 1014744431  
 Dep. de Engenharia e Fiscalização



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



**ANEXO III- RESUMO DO ORÇAMENTO**

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA</b>		
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>RESUMO DO ORÇAMENTO</b>		
<b>Obra: Construção de Creche Proinfância - Projeto Padrão Tipo 2</b>		
<b>Data de preço: Novembro/2017 com desoneração</b>		
<b>Município: Vila Rica - MT</b>		
<b>Endereço: Rua 52, Lts. 16, 18 e 20, Quadra 63, Setor Oeste</b>		
<b>Área: 891,68 m<sup>2</sup></b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	48.234,42
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	18.742,00
3	FUNDAÇÕES	110.001,14
4	SUPERESTRUTURA	83.999,22
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	79.363,18
6	ESQUADRIAS	246.625,25
7	SISTEMAS DE COBERTURA	342.556,06
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	
9	REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	197.225,35
10	SISTEMAS DE PISOS	116.325,77



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11	PINTURAS E ACABAMENTOS	91.090,11
12	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	24.760,94
13	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	11.240,40
14	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	29.822,69
15	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	39.181,60
16	INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.209,60
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	35.427,55
18	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V	120.718,74
19	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	430,91
20	INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	19.774,73
21	SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA	1.721,99
22	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	11.289,41
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	80.191,37
24	SERVIÇOS FINAIS	2.503,84
<b>TOTAL</b>		<b>1.725.532,14</b>

(UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

**Renato Valadares Rodrigues**  
Eng.º civil CREA 1014744431  
Dep. de Engenharia e Fiscalização



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO IV- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE OBRA



Obra: Construção de Creche Proinfância - Projeto Padrão Tipo 2

Data de preço: Novembro/2017 com desoneração

SITE: [www.vilarica.mt.gov.br](http://www.vilarica.mt.gov.br)

Município: Vila Rica - MT

FONE: (66) 3554-1151

Endereço: Rua 52, Lts. 16, 18 e 20, Quadra 63, Setor Oeste

Área: 891,68 m<sup>2</sup>

BDI : 24,69%

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
------	--------	-------	------------------------	-----	--------	-------------	-------------	-------------

1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/1	SINAPI	Placa da obra em chapa de aço galvanizado, Padrão Governo Federal	m <sup>2</sup>	10,00	468,73	4.687,30	5.844,73
1.2	74220/1	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, espessura 6mm (45x2,20m)	m <sup>2</sup>	99,00	46,45	4.598,55	5.734,07
1.3	9540	SINAPI	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	904,66	904,66	1.128,05
1.4	C2851	SEINFRA	Instalação provisória de água	un	1,00	901,58	901,58	1.124,21
1.5	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	206,00	206,00	256,87
1.6	93212	SINAPI	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra, inclusive instalação e aparelhos	m <sup>2</sup>	2,52	515,95	1.300,19	1.621,25
1.7	93207	SINAPI	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=20,00m <sup>2</sup> em chapa de madeira compensada, com cobertura em telha de fibrocimento e	m <sup>2</sup>	20,00	536,17	10.723,40	13.371,32



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



			contrapiso					
1.8	93584	SINAPI	Barracão provisório para depósito em chapa de madeira compensada com cobertura em telha de fibrocimento e contrapiso	m <sup>2</sup>	20,00	536,17	10.723,40	13.371,32
1.9	74077/3	SINAPI	Locação da obra (execução de gabarito)	m <sup>2</sup>	891,68	4,30	3.834,22	4.781,01
1.10	73822/2	SINAPI	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m <sup>2</sup>	1.575,00	0,51	803,25	1.001,60
							<b>Subtotal</b>	<b>48.234,42</b>

<b>2</b>			<b>MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES</b>					
<b>2.1</b>			<b>EDIFICAÇÃO</b>					
2.1.1	93382	SINAPI	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m <sup>3</sup>	81,68	19,51	1.593,58	1.987,08
2.1.2	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	175,12	55,58	9.733,17	12.136,58
2.1.3	94097	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	93,47	4,23	395,38	493,01
2.1.4	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	101,67	19,51	1.983,58	2.473,39
<b>2.2</b>			<b>MURETA E ABRIGO GÁS</b>					
2.2.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	13,84	55,58	769,23	959,17
2.2.2	94097	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	13,37	4,23	56,56	70,52
2.2.3	93382	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	9,04	19,51	176,37	219,92
<b>2.3</b>			<b>CASTELO D'ÁGUA</b>					
2.3.1	93358	SINAPI	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m	m <sup>3</sup>	5,10	55,58	283,46	353,45
2.3.2	94098	SINAPI	Regularização e compactação do fundo de valas	m <sup>2</sup>	4,84	4,23	20,47	25,53
2.3.3	73964/6	SINAPI	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m <sup>3</sup>	0,96	19,51	18,73	23,35



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Subtotal  18.742,00

3			FUNDAÇÕES					
3.1			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - BLOCOS					
3.1.1	90880	SINAPI	Estaca Ø 20cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	126,00	52,12	6.567,12	8.188,74
3.1.2	90883	SINAPI	Estaca Ø 40cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	66,50	70,20	4.668,30	5.821,04
3.1.3	90886	SINAPI	Estaca Ø 50cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	80,50	137,38	11.059,09	13.789,91
3.1.4	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	33,03	19,12	631,53	787,48
3.1.5	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	122,18	44,42	5.427,24	6.767,38
3.1.6	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	308,27	6,64	2.046,91	2.552,36
3.1.7	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	210,63	5,90	1.242,72	1.549,58
3.1.8	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	260,80	9,72	2.534,98	3.160,94
3.1.9	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	21,14	403,05	8.520,48	10.624,43
3.2			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES					
3.2.1	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para viga baldrame, com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	349,55	37,25	13.020,74	16.235,94
3.2.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m <sup>2</sup>	60,44	19,12	1.155,61	1.440,97
3.2.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	660,10	8,19	5.406,22	6.741,17
3.2.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	113,60	6,64	754,30	940,56
3.2.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	26,41	5,90	155,82	194,30
3.2.6	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	356,91	9,72	3.469,17	4.325,80



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.2.7	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	24,17	403,05	9.741,72	12.147,24
<b>3.3</b>			<b>FUNDAÇÃO DO CASTELO D'ÁGUA</b>					
3.3.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação - 7m	m	35,00	70,20	2.457,00	3.063,71
3.3.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	4,84	19,12	92,54	115,39
3.3.3	96534	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	4,40	44,42	195,45	243,71
3.3.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	116,61	6,64	774,29	965,49
3.3.5	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	83,78	5,90	494,30	616,36
3.3.6	92924	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 25mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,87	5,45	75,59	94,26
3.3.7	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 4,2mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,08	9,72	127,14	158,53
3.3.8	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,14	403,05	1.668,63	2.080,66
<b>3.4</b>			<b>ABRIGO DE GÁS - BLOCOS</b>					
3.4.1	90883	SINAPI	Estaca Ø 30cm escavada manualmente fck= 15MPa, sem armação	m	17,50	70,20	1.228,50	1.531,85
3.4.2	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	1,25	19,12	23,90	29,80
3.4.3	74007/1	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	5,00	44,42	222,10	276,94
3.4.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,19	9,72	99,05	123,50
3.4.5	92720	SINAPI	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,17	403,05	471,57	588,01
<b>3.5</b>			<b>MURETA E ABRIGO DE GÁS - VIGAS BALDRAME</b>					
3.5.1	95241	SINAPI	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	12,12	19,12	231,73	288,96
3.5.2	96536	SINAPI	Forma de madeira em tábuas para vigas baldrame, com reaproveitamento	m²	38,19	37,25	1.422,58	1.773,85
3.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	84,20	8,19	689,60	859,88



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



3.5.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,09	9,72	78,63	98,05
3.5.5	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,63	403,05	1.463,07	1.824,35
<b>Subtotal</b>								<b>110.001,14</b>

<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>					
<b>4.1</b>			<b>CONCRETO ARMADO - PILARES</b>					
4.1.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	299,51	34,76	10.410,97	12.981,74
4.1.2	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	726,51	6,64	4.824,03	6.015,22
4.1.3	92921	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	312,86	5,90	1.845,87	2.301,67
4.1.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	399,38	9,72	3.881,97	4.840,55
4.1.5	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	16,34	403,05	6.585,84	8.212,07
<b>4.2</b>			<b>CONCRETO ARMADO - VIGAS</b>					
4.2.1	92475	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m²	344,10	42,17	14.510,70	18.093,82
4.2.2	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	675,91	8,19	5.535,70	6.902,63
4.2.3	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	9,64	6,64	64,01	79,82
4.2.4	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	365,31	9,72	3.550,81	4.427,61
4.2.5	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	24,55	403,05	9.894,88	12.338,21
<b>4.3</b>			<b>CONCRETO ARMADO PARA VERGAS</b>					
4.3.1	93183	SINAPI	Verga e contraverga pré-moldada fck= 20MPa, seção 10x10cm	m	123,90	24,06	2.981,03	3.717,14



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



4.4		CONCRETO ARMADO - MURETA - PILARES						
4.4.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	17,49	34,76	607,95	758,07
4.4.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	13,66	8,47	115,70	144,27
4.4.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,92	8,19	359,70	448,53
4.4.4	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,74	403,05	298,26	371,91
4.5		CONCRETO ARMADO -CASA DE GÁS - PILARES, VIGAS E LAJE						
4.5.1	92431	SINAPI	Montagem e desmontagem de forma para pilares, em chapa de madeira compensada plastificada com reaproveitamento	m <sup>2</sup>	18,97	34,76	659,40	822,22
4.5.2	92916	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	3,74	8,47	31,68	39,50
4.5.3	92917	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	37,40	8,19	306,31	381,94
4.5.4	92919	SINAPI	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,35	6,64	161,68	201,61
4.5.5	92915	SINAPI	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,13	9,72	234,54	292,46
4.5.6	92720	SINAPI	Concreto fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	1,25	403,05	503,81	628,22
							<b>Subtotal</b>	<b>83.999,22</b>

5		SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL						
5.1		ELEMENTOS VAZADOS						
5.1.1	73937/1	SINAPI	Cobogó de concreto (elemento vazado) - (6x40x40cm) assentado com argamassa traço 1:4 (cimento, areia)	m <sup>2</sup>	6,10	108,70	663,07	826,80
5.2		ALVENARIA DE VEDAÇÃO						
5.2.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8	m <sup>2</sup>	572,77	36,93	21.152,40	26.375,55



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



			(cimento, cal e areia) para parede interna							
5.2.2	87519	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para sóculos	m <sup>2</sup>	10,38	57,43	596,12	743,32		
5.2.3	87491	SINAPI	Alvenaria de vedação horizontal em tijolos cerâmicos dimensões nominais: 14x19x39; assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) para parede externa	m <sup>2</sup>	564,11	50,67	28.583,45	35.641,55		
5.2.4	72132	SINAPI	Alvenaria em tijolos maciços 5x10x20 cm (espessura 10cm), acentamento com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	9,72	58,52	568,81	709,27		
5.2.5	93202	SINAPI	Encunhamento (aperto de alvenaria) em tijolo cerâmicos maciços 5x10x20cm 1 vez (esp. 20cm), assentamento c/ argamassa traço1:6 (cimento e areia)	m	311,80	16,18	5.044,92	6.290,66		
5.2.6	79627	SINAPI	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm polido assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	8,06	558,09	4.498,21	5.608,95		
5.2.7	C4495	SEINFRA	Fechamento de shafts em gesso acartonado	m <sup>2</sup>	3,60	85,00	306,00	381,56		
<b>5.3</b>			<b>ALVENARIA DA MURETA</b>							
5.3.1	87489	SINAPI	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 39x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia)	m <sup>2</sup>	60,49	36,93	2.233,90	2.785,51		
							<b>Subtotal</b>		<b>79.363,18</b>	

<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>						
<b>6.1</b>			<b>PORTAS DE MADEIRA</b>						
6.1.1	90842	SINAPI	Porta de Madeira - PM1 - 70x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	640,79	3.844,74	4.794,12	
6.1.2	91334	SINAPI	Porta de Madeira - PM2 - 80x210, com veneziana, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	568,43	1.705,29	2.126,38	



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.1.3	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM3 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	6,00	661,52	3.969,12	4.949,21
6.1.4	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM4 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	3,00	661,52	1.984,56	2.474,61
6.1.5	90843	SINAPI	Porta de Madeira - PM5 - 80x210, incluso ferragens e fechadura, conforme projeto de esquadrias	un	5,00	661,52	3.307,60	4.124,34
6.1.6	C-1	CPU	Porta de compensado de madeira - PM6 - 60x100, folha lisa revestida com laminado melamínico, incluso ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	4,00	487,28	1.949,12	2.430,42
<b>6.2</b>			<b>FERRAGENS E ACESSÓRIOS</b>					
6.2.1	74046/2	SINAPI	Fechadura de embutir completa, tipo tarjeta livre-ocupado	un	4,00	32,23	128,92	160,75
6.2.2	C-2	CPU	Peças de apoio para deficientes em aço inox, 60cm reta NBR9050 JACKWAL nas portas PM3 e PM5	m	4,80	180,78	867,75	1.082,03
6.2.3	C-3	CPU	Chapa metálica (alumínio) 0,80m x 0,4m, e= 1mm para as portas - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	12,80	129,71	1.660,22	2.070,18
<b>6.3</b>			<b>PORTAS EM ALUMÍNIO</b>					
6.3.1	C-4	CPU	Porta de abrir - PA1 - 100x210 em chapa de alumínio com veneziana e vidro mini boreal- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro (39024)	un	1,00	1.518,39	1.518,39	1.893,33
6.3.2	C-5	CPU	Porta de abrir - PA2 - 80x210 em chapa de alumínio veneziana - conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	1,68	1.416,72	2.380,09	2.967,81
6.3.3	C-6	CPU	Porta de abrir - PA3 - 160x210 em chapa de alumínio veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	3,36	2.807,92	9.434,62	11.764,30
6.3.4	68050	SINAPI	Porta de correr - PA4 - 450x210 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m <sup>2</sup>	83,48	791,52	66.076,09	82.392,23
6.3.5	91341	SINAPI	Porta de abrir - PA5 - 120x185 - veneziana- conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens	m <sup>2</sup>	2,22	1.124,77	2.496,99	3.113,57
<b>6.4</b>			<b>PORTAS DE VIDRO - PV</b>					



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.4.1	73838/1	SINAPI	Porta de Vidro temperado - PV1 - 175x230, com ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	1.853,56	1.853,56	2.311,26
<b>6.5</b>			<b>JANELAS DE ALUMÍNIO - JA</b>					
6.5.1	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-01, 70x125, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	0,88	425,31	374,27	466,69
6.5.2	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-02, 110x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,15	425,31	914,42	1.140,21
6.5.3	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-03, 140x115, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	1,61	751,35	1.209,67	1.508,38
6.5.4	94559	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-04, 140x195, completa conforme projeto de esquadrias - Guilhotina	m <sup>2</sup>	2,73	425,31	1.161,10	1.447,81
6.5.5	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-05, 200x105, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,16	751,35	1.622,92	2.023,66
6.5.6	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-06, 210x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	1,05	867,91	911,31	1.136,33
6.5.7	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-07, 210x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	12,60	867,91	10.935,67	13.636,00
6.5.8	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-08, 210x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	8,40	867,91	7.290,44	9.090,67
6.5.9	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-09, 210x150, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	6,30	867,91	5.467,83	6.818,00
6.5.10	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-10, 70x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	1,05	867,91	911,31	1.136,33
6.5.11	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-11, 140x75, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	5,25	867,91	4.556,53	5.681,67
6.5.12	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-12, 420x50, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	4,20	867,91	3.645,22	4.545,33



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



6.5.13	94569	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-13, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	m <sup>2</sup>	16,80	867,91	14.580,89	18.181,34	
6.5.14	85010	SINAPI	Janela de Alumínio - JA-14, 160x0,85, completa conforme projeto de esquadrias - Fixa	m <sup>2</sup>	2,72	751,35	2.043,67	2.548,31	
6.5.15	C-7	CPU	Tela de nylon de proteção- fixada na esquadria	m <sup>2</sup>	10,28	31,42	322,98	402,73	
<b>6.6</b>			<b>VIDROS</b>						
6.6.1	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para janelas	m <sup>2</sup>	13,33	161,96	2.158,93	2.692,03	
6.6.2	72118	SINAPI	Vidro liso temperado incolor, espessura 6mm para porta PM5	m <sup>2</sup>	1,09	161,96	176,54	220,13	
6.6.3	72120	SINAPI	Box em vidro temperado incolor, 10mm, com altura de 1,80m	m <sup>2</sup>	7,20	257,07	1.850,90	2.307,95	
6.6.4	85005	SINAPI	Espelho cristal esp. 4mm sem moldura de madeira	m <sup>2</sup>	8,85	356,83	3.157,95	3.937,74	
<b>6.7</b>			<b>ESQUADRIA - GRADIL METÁLICO</b>						
6.7.1	C-8	CPU	Gradil metalico e tela de aço galvanizado , inclusive pintura - fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m <sup>2</sup>	71,89	59,43	4.272,21	5.327,14	
6.7.2	C-9	CPU	Portão de abrir em chapa de aço perfurada, inclusive pintura - fornecimento e instalação (PF1 e PF2)	m <sup>2</sup>	5,27	281,59	1.483,98	1.850,42	
6.7.3	C-10	CPU	Fechamento com chapa de aço perfurada, inclusive perfis metálicos para suporte e pintura - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	116,76	201,54	23.531,34	29.341,93	
6.7.4	C-11	CPU	Portão de abrir com gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura - fornecimento e instalação	m <sup>2</sup>	17,12	118,51	2.028,91	2.529,91	
							<b>Subtotal</b>		<b>246.625,25</b>

<b>7</b>			<b>SISTEMAS DE COBERTURA</b>					
7.1	M-1	MERCADO	Estrutura steel frame metálica em tesouras conforme projeto padrão	m <sup>2</sup>	881,21	182,21	160.565,00	200.213,24
7.2	C2426	SEINFRA	Telha Sanduiche metalica com preenchimento em PIR	m <sup>2</sup>	850,66	112,03	95.299,44	118.831,69



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



7.3	94228	SINAPI	Calha em chapa metálica Nº 22 desenvolvimento de 63 cm	m	69,15	62,11	4.294,91	5.355,45	
7.4	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 73 cm	m	93,60	33,92	3.174,91	3.958,89	
7.5	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 39 cm	m	45,70	33,92	1.550,14	1.932,92	
7.6	94231	SINAPI	Rufo em chapa de aço galvanizado nr. 24, desenvolvimento 32 cm	m	126,60	33,92	4.294,27	5.354,65	
7.7	71623	SINAPI	Pingadeira ou chapim em concreto aparente desempenado	m	233,60	23,72	5.540,99	6.909,23	
<b>Subtotal</b>									<b>342.556,06</b>

<b>8</b>			<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>						
8.1	74106/1	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações (vigas baldrame)	m <sup>2</sup>	460,30	8,29	3.815,89	4.758,14	
8.2	5968	SINAPI	Impermeabilização com argamassa e aditivo impermeabilizante e=2cm em áreas molhadas	m <sup>2</sup>	125,46	34,12	4.280,70	5.337,73	
<b>Subtotal</b>									<b>10.095,87</b>

<b>9</b>			<b>REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO</b>					
9.1	87878	SINAPI	Chapisco de aderência em paredes internas, externas, vigas, platibanda e calhas	m <sup>2</sup>	2.667,65	3,00	8.002,95	9.979,11
9.2	87535	SINAPI	Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m <sup>2</sup>	1.589,78	20,40	32.431,51	40.439,81
9.3	87792	SINAPI	Emboço paulista para paredes externas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,5 cm	m <sup>2</sup>	1.077,87	25,10	27.054,54	33.735,10
9.4	87543	SINAPI	Reboco para paredes internas, externas, pórticos, vigas, traço 1:4,5 - espessura 0,5 cm	m <sup>2</sup>	1.021,92	14,47	14.787,18	18.438,57
9.5	87273	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branca	m <sup>2</sup>	456,39	54,58	24.909,77	31.060,72
9.6	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - azul	m <sup>2</sup>	3,89	54,71	212,82	265,37



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



9.7	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - vermelho	m <sup>2</sup>	3,89	54,71	212,82	265,37
9.8	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - branco	m <sup>2</sup>	9,71	54,71	531,23	662,41
9.9	87267	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto - amarelo	m <sup>2</sup>	94,00	54,71	5.142,74	6.412,63
9.10	73886/1	SINAPI	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	127,20	9,59	1.219,85	1.521,06
9.11	C4294	SEINFRA	Forro de gesso acartonado estruturado - montagem e instalação	m <sup>2</sup>	438,37	46,30	20.296,53	25.308,34
9.12	C4480	SEINFRA	Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico "T" invertido 24mm	m <sup>2</sup>	259,43	90,07	23.366,86	29.136,83
<b>Subtotal</b>								<b>197.225,35</b>

<b>10</b>			<b>SISTEMAS DE PISOS</b>					
<b>10.1</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA</b>					
10.1.1	87690	SINAPI	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 5cm e preparo mecânico	m <sup>2</sup>	408,38	31,90	13.027,32	16.244,15
10.1.2	87622	SINAPI	Camada regularizadora traço 1:4 (cimento e areia) espessura 2cm	m <sup>2</sup>	408,38	25,26	10.315,68	12.862,92
10.1.3	73676	SINAPI	Piso cimentado desempenado com acabamento liso e=10,0cm com junta plastica acabada 1,2m - solários, varandas e pátio coberto	m <sup>2</sup>	375,34	47,07	17.667,25	22.029,82
10.1.4	72815	SINAPI	Pintura de base epoxi sobre piso	m <sup>2</sup>	37,42	38,74	1.449,65	1.807,61
10.1.5	87251	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	148,95	25,47	3.793,76	4.730,55
10.1.6	87257	SINAPI	Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 60 x 60 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m <sup>2</sup>	42,90	43,94	1.885,03	2.350,49
10.1.7	72185	SINAPI	Piso vinílico em manta e=2,0mm	m <sup>2</sup>	216,53	70,00	15.157,10	18.899,84



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



10.1.8	C4623	SEINFRA	Piso podotátil de alerta em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m <sup>2</sup>	3,69	112,01	413,32	515,38	
10.1.9	C4623	SEINFRA	Piso podotátil direcional em borracha integrado 30x30cm, assentamento com argamassa (fornecimento e assentamento)	m <sup>2</sup>	3,87	112,01	433,48	540,52	
10.1.10	88650	SINAPI	Rodapé cerâmico de 10cm de altura com placas de dimensões 60x60cm	m	68,00	7,92	538,56	671,55	
10.1.11	72189	SINAPI	Rodapé vinílico de 7cm de altura, e=2,0mm	m	127,20	22,13	2.814,94	3.510,03	
10.1.12	84161	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, L=15cm, E=2cm	m	53,45	45,26	2.419,15	3.016,51	
10.1.13	C2285	SEINFRA	Soleira em granito cinza andorinha, L=30cm, E=2cm	m	1,75	110,39	193,18	240,88	
<b>10.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EXTERNA</b>						
10.2.1	94992	SINAPI	Passoio em concreto desempenado com junta plastica a cada 1,20m, e=10cm	m <sup>2</sup>	254,80	59,10	15.058,68	18.777,11	
10.2.2	94992	SINAPI	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	17,38	59,10	1.027,16	1.280,79	
10.2.3	92396	SINAPI	Pavimentação em blocos intertravado de concreto, assentados sobre colchão de areia	m <sup>2</sup>	27,74	59,04	1.637,77	2.042,18	
10.2.4	C4624	SEINFRA	Piso tátil de alerta em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	3,78	65,05	245,89	306,61	
10.2.5	C4624	SEINFRA	Piso tátil direcional em placas pré-moldadas - 5MPa	m <sup>2</sup>	1,89	65,05	122,94	153,30	
10.2.6	C-12	CPU	Colchão de areia e=36cm	m <sup>3</sup>	21,96	75,82	1.664,95	2.076,08	
10.2.7	74236/1	SINAPI	Grama batatais em placas	m <sup>2</sup>	344,81	9,93	3.423,96	4.269,44	
<b>Subtotal</b>									<b>116.325,77</b>

<b>11</b>			<b>PINTURAS E ACABAMENTOS</b>					
11.1	C1207	SEINFRA	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica, 2 demãos	m <sup>2</sup>	2.099,79	12,39	26.016,40	32.440,62
11.2	88489	SINAPI	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	1.998,16	10,12	20.221,38	25.214,63



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



11.3	C1208	SEINFRA	Emassamento de forro com massa corrida PVA	m <sup>2</sup>	442,55	10,04	4.443,20	5.540,36
11.4	88486	SINAPI	Pintura em látex PVA sobre teto, 2 demãos	m <sup>2</sup>	442,55	8,92	3.947,55	4.922,31
11.5	74065/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m <sup>2</sup>	122,22	18,95	2.316,07	2.887,97
11.6	74065/1	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em rodameio de madeira	m <sup>2</sup>	12,72	19,25	244,86	305,32
11.7	73924/2	SINAPI	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadria de ferro, 2 demãos	m <sup>2</sup>	422,07	20,83	8.791,72	10.962,65
11.8	79460	SINAPI	Pintura epóxi à base de água para área molhadas, 2 demãos	m <sup>2</sup>	101,63	34,29	3.484,89	4.345,42
11.9	73924/2	SINAPI	Pintura de esmalte sintético 02 demãos para estrutura metalica	m <sup>2</sup>	172,13	20,83	3.585,47	4.470,83
<b>Subtotal</b>								<b>91.090,11</b>

<b>12</b>			<b>INSTALAÇÃO HIDRÁULICA</b>					
<b>12.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO</b>					
12.1.1	89401	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação	m	27,60	5,58	154,01	192,04
12.1.2	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	166,90	3,73	622,54	776,26
12.1.3	89449	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 50 mm, fornecimento e instalação	m	81,05	13,43	1.088,50	1.357,28
12.1.4	89450	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	11,00	20,60	226,60	282,55
12.1.5	89451	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 75mm, fornecimento e instalação	m	134,60	28,72	3.865,71	4.820,27
12.1.6	89452	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 85mm, fornecimento e instalação	m	54,55	36,01	1.964,35	2.449,40
12.1.7	94708	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	19,96	59,88	74,67
12.1.8	94713	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	164,92	989,52	1.233,86



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.1.9	94714	SINAPI	Adaptador soldavel com flange livre para caixa d'agua - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	2,00	217,03	434,06	541,24
12.1.10	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 20mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	4,00	2,76	11,04	13,77
12.1.11	89538	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	72,00	2,76	198,72	247,79
12.1.12	89596	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 50mm - 1 1/2", fornecimento e instalação	un	40,00	7,73	309,20	385,55
12.1.13	89613	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 75mm - 2 1/2", fornecimento e instalação	un	6,00	23,61	141,66	176,64
12.1.14	89616	SINAPI	Adaptador sol. curto com bolsa-rosca para registro - 85mm - 3", fornecimento e instalação	un	2,00	32,89	65,78	82,02
12.1.15	C0501	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	6,00	12,51	75,06	93,59
12.1.16	C0500	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	2,00	29,25	58,50	72,95
12.1.17	C0505	SEINFRA	Bucha de redução sold. curta 85mm - 75mm, fornecimento e instalação	un	4,00	32,22	128,88	160,70
12.1.18	C0492	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 50mm-25mm, fornecimento e instalação	un	30,00	7,54	226,20	282,06
12.1.19	C0503	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 60mm-25mm, fornecimento e instalação	un	1,00	13,50	13,50	16,83
12.1.20	C0498	SEINFRA	Bucha de redução sold. longa 75mm-50mm, fornecimento e instalação	un	5,00	24,40	122,00	152,13
12.1.21	89485	SINAPI	Joelho 45 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	3,54	10,62	13,24
12.1.22	89502	SINAPI	Joelho 45 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	9,98	19,96	24,89
12.1.23	89515	SINAPI	Joelho 45 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	8,00	50,95	407,60	508,25
12.1.24	89521	SINAPI	Joelho 45 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	2,00	74,36	148,72	185,44
12.1.25	89358	SINAPI	Joelho 90 soldável - 20mm, fornecimento e instalação	un	4,00	5,08	20,32	25,34



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.1.26	89362	SINAPI	Joelho 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	88,00	6,07	534,16	666,06
12.1.27	89501	SINAPI	Joelho 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	28,00	9,09	254,52	317,37
12.1.28	89505	SINAPI	Joelho 90 soldável - 60mm, fornecimento e instalação	un	4,00	24,38	97,52	121,60
12.1.29	89519	SINAPI	Joelho 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	26,00	33,32	866,32	1.080,24
12.1.30	89521	SINAPI	Joelho 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	6,00	74,36	446,16	556,33
12.1.31	90373	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	47,00	9,79	460,13	573,75
12.1.32	90373	SINAPI	Joelho 90° soldavel com bucha de latão - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	12,00	9,79	117,48	146,49
12.1.33	89395	SINAPI	Tê 90 soldável - 25mm, fornecimento e instalação	un	17,00	8,43	143,31	178,70
12.1.34	89625	SINAPI	Tê 90 soldável - 50mm, fornecimento e instalação	un	14,00	13,92	194,88	243,00
12.1.35	89629	SINAPI	Tê 90 soldável - 75mm, fornecimento e instalação	un	7,00	49,87	349,09	435,29
12.1.36	89631	SINAPI	Tê 90 soldável - 85mm, fornecimento e instalação	un	4,00	72,91	291,64	363,65
12.1.37	89627	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 50mm - 25mm, fornecimento e instalação	un	10,00	13,69	136,90	170,70
12.1.38	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 60mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	2,00	43,02	86,04	107,29
12.1.39	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 50mm, fornecimento e instalação	un	13,00	43,02	559,26	697,36
12.1.40	89630	SINAPI	Tê de redução 90 soldavel - 75mm - 60mm, fornecimento e instalação	un	3,00	43,02	129,06	160,93
12.1.41	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 1/2", fornecimento e instalação	un	9,00	14,76	132,84	165,64
12.1.42	90374	SINAPI	Tê soldavel com bucha latão bolsa central - 25mm - 3/4", fornecimento e instalação	un	8,00	14,76	118,08	147,24
12.1.43	C-13	CPU	Tubo de descarga VDE 38mm, fornecimento e instalação	un	12,00	32,87	394,49	491,90
<b>12.2</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS</b>					
12.2.1	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta 2 1/2", fornecimento e instalação	un	3,00	151,81	455,43	567,89



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



12.2.2	94500	SINAPI	Registro bruto de gaveta 3", fornecimento e instalação	un	1,00	179,30	179,30	223,57
12.2.3	89986	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	un	2,00	43,25	86,50	107,86
12.2.4	94794	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 1 1/2", fornecimento e instalação	un	8,00	94,83	758,64	945,97
12.2.5	89987	SINAPI	Registro de gaveta com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	30,00	47,67	1.430,10	1.783,23
12.2.6	89985	SINAPI	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	un	6,00	45,46	272,76	340,11
<b>Subtotal</b>								<b>24.760,94</b>

<b>13</b>			<b>DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>					
<b>13.1</b>			<b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC</b>					
13.1.1	89848	SINAPI	Tubo de PVC Ø100mm, fornecimento e instalação	m	246,60	17,94	4.424,00	5.516,42
13.1.2	89849	SINAPI	Tubo de PVC Ø150mm, fornecimento e instalação	m	3,00	32,06	96,18	119,93
13.1.3	89746	SINAPI	Joelho 45 - 100mm, fornecimento e instalação	un	11,00	16,62	182,82	227,96
13.1.4	89744	SINAPI	Joelho 90 - 100mm, fornecimento e instalação	un	47,00	16,56	778,32	970,51
13.1.5	89567	SINAPI	Junção simples - 100mm - 100mm, fornecimento e instalação	un	4,00	44,84	179,36	223,65
13.1.6	89675	SINAPI	Tê 100mm, fornecimento e instalação	un	1,00	32,17	32,17	40,11
<b>13.2</b>			<b>ACESSÓRIOS</b>					
13.2.1	C-14	CPU	Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	11,00	180,72	1.987,90	2.478,77
13.2.2	72286	SINAPI	Caixa de areia sem grelha 60x60cm	un	9,00	148,19	1.333,71	1.663,04
<b>Subtotal</b>								<b>11.240,40</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



14			INSTALAÇÃO SANITÁRIA					
14.1	89714	SINAPI	Tube de PVC rígido 100mm, fornec. e instalação	m	149,30	35,77	5.340,46	6.659,18
14.2	89711	SINAPI	Tube de PVC rígido 40mm, fornec. e instalação	m	115,30	12,68	1.462,00	1.823,02
14.3	89712	SINAPI	Tube de PVC rígido 50mm, fornec. e instalação	m	176,95	18,48	3.270,04	4.077,50
14.4	89713	SINAPI	Tube de PVC rígido 75mm, fornec. e instalação	m	65,70	27,63	1.815,29	2.263,54
14.5	90375	SINAPI	Bucha de redução PVC longa 50mm-40mm	un	25,00	6,42	160,50	200,13
14.6	89746	SINAPI	Joelho PVC 45° 100mm - fornecimento e instalação	un	6,00	16,62	99,72	124,34
14.7	89739	SINAPI	Joelho PVC 45° 75mm - fornecimento e instalação	un	7,00	13,32	93,24	116,26
14.8	89732	SINAPI	Joelho PVC 45° 50mm - fornecimento e instalação	un	33,00	7,86	259,38	323,43
14.9	89726	SINAPI	Joelho PVC 45° 40mm - fornecimento e instalação	un	32,00	6,10	195,20	243,40
14.10	89744	SINAPI	Joelho PVC 90° 100mm - fornecimento e instalação	un	12,00	16,56	198,72	247,79
14.11	89805	SINAPI	Joelho PVC 90° 75mm - fornecimento e instalação	un	28,00	9,02	252,56	314,92
14.12	89801	SINAPI	Joelho PVC 90° 50mm - fornecimento e instalação	un	18,00	4,45	80,10	99,88
14.13	89724	SINAPI	Joelho PVC 90° 40mm - fornecimento e instalação	un	106,00	5,38	570,28	711,10
14.14	89569	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	14,00	43,41	607,74	757,81
14.15	89797	SINAPI	Junção PVC simples 100mm-100mm - fornecimento e instalação	un	8,00	31,27	250,16	311,93
14.16	89685	SINAPI	Junção PVC simples 75mm-50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	28,36	28,36	35,36
14.17	89785	SINAPI	Junção PVC simples 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	9,00	14,02	126,18	157,34
14.18	89557	SINAPI	Redução excêntrica PVC 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	1,00	15,76	15,76	19,65
14.19	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-50mm - fornecimento e instalação	un	4,00	30,30	121,20	151,13



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



14.20	89696	SINAPI	Tê PVC sanitario 100mm-75mm - fornecimento e instalação	un	12,00	30,30	363,60	453,38	
14.21	89784	SINAPI	Tê PVC sanitario 50mm-50mm - fornecimento e instalação	un	13,00	13,21	171,73	214,14	
14.22	89687	SINAPI	Tê PVC sanitario 75mm-75mm - fornecimento e instalação	un	1,00	23,65	23,65	29,49	
14.23	89623	SINAPI	Tê PVC sanitário 40mm-40mm - fornecimento e instalação	un	12,00	11,49	137,88	171,93	
14.24	89707	SINAPI	Caixa sifonada 150x150x50mm	un	19,00	20,92	397,48	495,63	
14.25	74051/2	SINAPI	Caixa de gordura simples - CG 37cm	un	4,00	132,25	529,00	659,63	
14.26	72289	SINAPI	Caixa de inspeção 60x60cm	un	11,00	329,13	3.620,43	4.514,42	
14.27	74104/1	SINAPI	Caixa de passagem modulada DN 30cm	un	1,00	132,90	132,90	165,72	
14.28	89710	SINAPI	Ralo seco PVC 100mm	un	15,00	7,67	115,05	143,46	
14.29	C-15	CPU	Ralo linear sifonado cromado 50cm	un	3,00	163,52	490,55	611,69	
14.30	89798	SINAPI	Terminal de Ventilação 50mm	un	9,00	6,91	62,19	77,55	
14.31	89799	SINAPI	Terminal de Ventilação 75mm	un	9,00	11,14	100,26	125,02	
14.32	74198/2	SINAPI	Sumidouro em alvenaria 2,40 x 2,40 m	un	1,00	1.498,38	1.498,38	1.868,37	
14.33	95463	SINAPI	Fossa séptica 2,30 x 2,30 m	un	1,00	1.326,91	1.326,91	1.654,56	
<b>Subtotal</b>									<b>29.822,69</b>

<b>15</b>			<b>LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS</b>					
15.1	86888	SINAPI	Bacia Sanitária Convencional, código Izy P.11, DECA, ou equivalente com acessórios- fornecimento e instalação	un	4,00	362,43	1.449,72	1.807,70



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**



15.2	72739	SINAPI	Bacia Convencional Studio Kids, código Pl.16, para valvula de descarga, em louca branca, assento plastico, anel de vedação, tubo pvc ligacao - fornecimento e instalacao, Deca ou equivalente	un	9,00	433,49	3.901,41	4.864,78
15.3	C-16	CPU	Válvula de descarga com acionamento por alavanca	un	3,00	762,85	2.288,55	2.853,66
15.4	C-17	CPU	Válvula de descarga com duplo acionamento	un	10,00	202,68	2.026,80	2.527,28
15.5	86901	SINAPI	Cuba de embutir oval em louça branca, fornecimento e instalação	un	13,00	108,02	1.404,26	1.751,01
15.6	C0985	SEINFRA	Cuba em aço Inoxidável completa, dimensões 50x40x20cm	un	6,00	257,71	1.546,26	1.928,08
15.7	86936	SINAPI	Cuba de embutir em aço Inoxidável completa, dimensões 40x34x17cm	un	5,00	303,35	1.516,75	1.891,28
15.8	C0985	SEINFRA	Cuba industrial em aço Inoxidável completa, dimensões 60x50x40cm	un	1,00	257,71	257,71	321,35
15.9	C-18	CPU	Banheira Embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	un	2,00	102,21	204,42	254,90
15.10	86904	SINAPI	Lavatório de canto suspenso com mesa, linha Izy código L101.17, DECA ou equivalente, com válvula, sifão e engate flexível cromados	un	3,00	103,47	310,41	387,06
15.11	86904	SINAPI	Lavatório pequeno Ravena/Izy cor branco gelo, com coluna suspensa, código L915 DECA ou equivalente	un	3,00	103,47	310,41	387,06
15.12	86919	SINAPI	Tanque Grande 40L cor Branco Gelo, código TQ.03; DECA ou equivalente	un	5,00	682,08	3.410,40	4.252,53
15.13	9535	SINAPI	Chuveiro Maxi Ducha com desviador para duchas elétricas, LORENZETTI ou equivalente	un	8,00	64,65	517,20	644,91
15.14	C4670	SEINFRA	Papeleira Metálica Linha Izy, código 2020.C37, DECA ou equivalente	un	9,00	26,53	238,77	297,73
15.15	C-19	CPU	Papeleira de sobrepor interfolhado	un	3,00	34,24	102,71	128,07
15.16	C-20	CPU	Ducha Higiénica com registro e derivação Izy, código 1984.C37. ACT.CR, DECA, ou equivalente	un	10,00	253,53	2.535,30	3.161,34
15.17	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica LorenEasy, LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	120,87	241,74	301,43
15.18	C2507	SEINFRA	Torneira elétrica Fortti Maxi, código 79004; LORENZETTI ou equivalente	un	2,00	120,87	241,74	301,43



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



15.19	86909	SINAPI	Torneira para cozinha de mesa bica móvel Izy, código 1167.C37, DECA, ou equivalente	un	9,00	106,78	961,02	1.198,32	
15.20	86916	SINAPI	Torneira de parede de uso geral para jardim ou tanque	un	12,00	26,88	322,56	402,21	
15.21	86906	SINAPI	Torneira para lavatório de mesa bica baixa Izy, código 1193.C37, Deca ou equivalente	un	16,00	53,35	853,60	1.064,38	
15.22	86906	SINAPI	Torneira para lavatório com acionamento por alavanca	un	3,00	53,35	160,05	199,57	
15.23	C-21	CPU	Dispenser Saboneteira Linha Excellence, código 7009, Melhoramentos ou equivalente	un	14,00	38,82	543,47	677,66	
15.24	C-22	CPU	Dispenser Toalha Linha Excellence, código 7007, Melhoramentos ou equivalente.	un	14,00	40,16	562,23	701,06	
15.25	C-23	CPU	Cabide metálico Izy, código 2060.C37, Deca ou equivalente (37399)	un	107,00	25,40	2.717,27	3.388,24	
15.26	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.080.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	7,00	73,20	512,40	638,93	
15.27	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.070.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	5,00	73,20	366,00	456,38	
15.28	74072/3	SINAPI	Barra de apoio, Linha conforto, código 2310.C.040.POL, aço inox polido, DECA ou equivalente	un	9,00	73,20	658,80	821,48	
15.29	C4642	SEINFRA	Cadeira articulada para banho, fornecimento e instalação	un	1,00	550,48	550,48	686,41	
15.30	74072/3	SINAPI	Barra metálica com pintura cinza para proteção dos espelhos e chuveiro infantil d=1 1/4"	m	9,70	73,20	710,04	885,37	
							<b>Subtotal</b>		<b>39.181,60</b>

<b>16</b>			<b>INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL</b>					
16.1	94970	SINAPI	Abrigo para Central de GLP, em concreto	m <sup>3</sup>	1,14	284,32	324,12	404,16
16.2	85014	SINAPI	Tela metálica para ventilação com requadro em alumínio	m <sup>2</sup>	0,24	852,43	204,58	255,10



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



16.3	92688	SINAPI	Tubo de Aço Galvanizado Ø 3/4", inclusive conexões	m	37,60	21,95	825,32	1.029,12
16.4	C-24	CPU	Envelope de concreto para proteção de tubo enterrado, espessura 3cm	m	37,60	12,44	467,78	583,29
16.5	M-2	MERCADO	Fita anticorrosiva 5cmx30m (2 camadas)	un	4,00	159,00	636,00	793,05
16.6	C-25	CPU	Regulador 1º estágio com manômetro	un	1,00	477,57	477,57	595,50
16.7	C-26	CPU	Regulador 2º estágio com registro	un	2,00	70,21	140,42	175,09
16.8	C-27	CPU	Instalação básica para abrigo de gás (capacidade 2 cilindros GLP de 45 kg)	un	1,00	239,05	239,05	298,08
16.9	C-28	CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Proibido fumar"	un	1,00	30,56	30,56	38,11
16.10	C-28	CPU	Placa de sinalização em PVC, fotoluminescente, "Perigo inflamavel"	un	1,00	30,56	30,56	38,11
<b>Subtotal</b>								<b>4.209,60</b>

<b>17</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>					
17.1	83635	SINAPI	Extintor ABC - 6KG	un	6,00	165,69	994,14	1.239,62
17.2	72554	SINAPI	Extintor CO2 - 6KG	un	2,00	459,81	919,62	1.146,70
17.3	92353	SINAPI	Cotovelo 90º galvanizado 2 1/2"	un	7,00	80,22	561,54	700,20
17.4	92352	SINAPI	Cotovelo 45º galvanizado 2 1/2"	un	1,00	85,30	85,30	106,36
17.5	92377	SINAPI	Niple duplo aço galvanizado 2 1/2"	un	2,00	51,32	102,64	127,98
17.6	92642	SINAPI	Tê aço galvanizado 2 1/2"	un	4,00	111,73	446,92	557,28
17.7	92367	SINAPI	Tubo aço galvanizado 65mm - 2 1/2"	un	63,00	56,17	3.538,71	4.412,52
17.8	72669	SINAPI	Adaptador em aço galvanizado para caixa água 2.1/2" x 65mm	un	1,00	127,06	127,06	158,43
17.9	C-29	CPU	Adaptador storz - roscas internas 2 1/2"	un	3,00	114,83	344,49	429,55



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



17.10	72288	SINAPI	Caixa para abrigo de mangueira - 90x60x25 cm	un	2,00	272,00	544,00	678,33	
17.11	C-30	CPU	Chave para conexão de mangueira tipo stroz engate rápido - dupla 1 1/2" x 1 1/2"	un	2,00	18,21	36,41	45,40	
17.12	C4385	SEINFRA	Esguicho 1 1/2" x 16mm tipo jato sólido com engate rápido para mangueira	un	2,00	80,22	160,44	200,06	
17.13	71516	SINAPI	Mangueiras de incêndio de nylon - 1 1/2" 16mm	un	2,00	543,28	1.086,56	1.354,86	
17.14	74169/1	SINAPI	Registro globo 2 1/2" 45°	un	3,00	187,46	562,38	701,25	
17.15	C0513	SEINFRA	Tampão cego Ø 1 1/2" com corrente tipo Storz e engate rápido	un	3,00	23,76	71,28	88,88	
17.16	84798	SINAPI	Tampão ferro fundido para passeio com inscrição "Incêndio" 50X50cm	un	1,00	228,49	228,49	284,91	
17.17	94499	SINAPI	Registro bruto de gaveta insutrial 2 1/2"	un	5,00	151,81	759,05	946,48	
17.18	73795/6	SINAPI	Válvula de retenção vertical 2 1/2"	un	3,00	125,03	375,09	467,71	
17.19	C-31	CPU	União ferro galvanizado Ø 2 1/2" com assento cônico	un	4,00	139,84	559,36	697,48	
17.20	C4394	SEINFRA	Luminária de emergência de blocos autônomos de LED, com autonomia de 2h	un	36,00	264,08	9.506,88	11.854,41	
17.21	C4649	SEINFRA	Marcação de piso para localização de extintor e hidrante, dimensões 100x100cm	un	10,00	28,91	289,10	360,49	
17.22	C-32	CPU	Conjunto moto-bomba 7,5cv	un	2,00	2.449,74	4.899,48	6.109,31	
17.23	M-3	MERCADO	Central de alarme	un	1,00	999,90	999,90	1.246,80	
17.24	C4042	SEINFRA	Alarme sonoro/visual com acionador manual	un	2,00	224,40	448,80	559,62	
17.25	C-33	CPU	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, dimensões até 480cm²	un	32,00	23,88	764,19	952,89	
							<b>Subtotal</b>		<b>35.427,55</b>

<b>18</b>			<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA - 220V</b>					
<b>18.1</b>			<b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>					



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



18.1.1	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 12 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	1,00	413,87	413,87	516,07
18.1.2	74131/4	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 18 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	2,00	413,87	827,74	1.032,13
18.1.3	74131/5	SINAPI	Quadro de Distribuição de embutir, completo, (para 24 disjuntores monoplares, com barramento para as fases, neutro e para proteção, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios)	un	3,00	479,56	1.438,68	1.793,93
18.1.4	74052/5	SINAPI	Quadro de medição - fornecimento e instalação	un	1,00	1.219,89	1.219,89	1.521,12
<b>18.2</b>			<b>DISJUNTORES</b>					
18.2.1	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 10A	un	66,00	10,46	690,36	860,83
18.2.2	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 13A	un	3,00	10,46	31,38	39,13
18.2.3	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 16A	un	2,00	10,46	20,92	26,09
18.2.4	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 20A	un	16,00	10,46	167,36	208,69
18.2.5	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 32A	un	4,00	10,46	41,84	52,17
18.2.6	74130/1	SINAPI	Disjuntor unipolar termomagnético 40A	un	1,00	10,46	10,46	13,04
18.2.7	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 16A	un	2,00	68,19	136,38	170,06
18.2.8	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 32A	un	4,00	68,19	272,76	340,11
18.2.9	74130/4	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 40A	un	2,00	68,19	136,38	170,06
18.2.10	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 50A	un	2,00	90,75	181,50	226,32
18.2.11	74130/5	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 63A	un	2,00	90,75	181,50	226,32
18.2.12	74130/6	SINAPI	Disjuntor tripolar termomagnético 225A	un	2,00	256,14	512,28	638,78



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



18.2.13	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR - 25A	un	1,00	132,25	132,25	164,91
18.2.14	C4531	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -63A	un	2,00	172,58	345,16	430,39
18.2.15	C4530	SEINFRA	Interruptor bipolar DR -40A	un	3,00	132,25	396,75	494,72
18.2.16	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 40KA	un	24,00	106,63	2.559,12	3.191,04
18.2.17	C4562	SEINFRA	Dispositivo de proteção contra surto - 175V - 80KA	un	8,00	106,63	853,04	1.063,68
<b>18.3</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>					
18.3.1	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	408,30	5,36	2.188,49	2.728,89
18.3.2	91836	SINAPI	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø32mm (DN 1"), inclusive conexões	m	174,40	6,87	1.198,13	1.493,98
18.3.3	93008	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø50mm (DN 1 1/2"), inclusive conexões	m	334,90	8,83	2.957,17	3.687,38
18.3.4	93009	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø60mm (DN 2 "), inclusive conexões	m	10,20	12,68	129,34	161,27
18.3.5	93011	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel, Ø85mm (DN 3"), inclusive conexões	m	40,00	21,10	844,00	1.052,41
18.3.6	95745	SINAPI	Eletroduto aço galvanizado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive conexões	m	29,80	9,21	274,46	342,23
18.3.7	83446	SINAPI	Caixa de passagem 30x30cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	11,00	139,73	1.537,03	1.916,57
18.3.8	91940	SINAPI	Caixa de Passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	170,00	9,95	1.691,50	2.109,18
18.3.9	91937	SINAPI	Caixa de passagem PVC octogonal 3" - fornecimento e instalação	un	100,00	7,44	744,00	927,72
<b>18.4</b>			<b>CABOS E FIOS (CONDUTORES)</b>					
18.4.1	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #2,5 mm <sup>2</sup>	m	5.871,30	2,22	13.034,29	16.252,84
18.4.2	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #4 mm <sup>2</sup>	m	253,90	3,53	896,27	1.117,58



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



18.4.3	91930	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #6 mm <sup>2</sup>	m	1.472,40	4,80	7.067,52	8.812,70
18.4.4	91934	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #16 mm <sup>2</sup>	m	34,50	11,90	410,55	511,93
18.4.5	92983	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #25 mm <sup>2</sup>	m	58,30	13,24	771,89	962,49
18.4.6	92985	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #35 mm <sup>2</sup>	m	88,60	17,71	1.569,11	1.956,56
18.4.7	92989	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #70 mm <sup>2</sup>	m	282,80	35,05	9.912,14	12.359,74
18.4.8	92991	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #95 mm <sup>2</sup>	m	40,00	45,62	1.824,80	2.275,40
18.4.9	92995	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal: #150 mm <sup>2</sup>	m	159,80	72,54	11.591,89	14.454,27
<b>18.5</b>			<b>ELETROCALHAS</b>					
18.5.1	C1154	SEINFRA	Eletrocalha lisa tipo U 150x75mm com tampa, inclusive conexões	m	75,20	102,62	7.717,02	9.622,59
<b>18.6</b>			<b>ILUMINAÇÃO E TOMADAS</b>					
18.6.1	91996	SINAPI	Tomada universal, 10A, cor branca, completa	un	95,00	19,30	1.833,50	2.286,25
18.6.2	91997	SINAPI	Tomada universal, 20A, cor branca, completa	un	23,00	20,56	472,88	589,65
18.6.3	92002	SINAPI	Tomada dupla 10A, completa	un	3,00	27,07	81,21	101,26



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



18.6.4	92023	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples e tomada	un	34,00	28,59	972,06	1.212,09	
18.6.5	91953	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	3,00	16,05	48,15	60,04	
18.6.6	92027	SINAPI	Interruptor 2 teclas simples e tomada	un	2,00	37,93	75,86	94,59	
18.6.7	91967	SINAPI	Interruptor 3 teclas simples	un	1,00	34,70	34,70	43,27	
18.6.8	91996	SINAPI	Módulo de saída de fio (para chuveiro)	un	10,00	19,30	193,00	240,66	
18.6.9	73953/6	SINAPI	Luminárias sobrepor 2x36W completa	un	8,00	78,54	628,32	783,47	
18.6.10	C1661	SEINFRA	Luminárias embutir 2x16W completa	un	11,00	87,53	962,83	1.200,58	
18.6.11	C1638	SEINFRA	Luminárias embutir 2x36W completa	un	56,00	120,96	6.773,76	8.446,40	
18.6.12	C4540	SEINFRA	Luminária com aletas embutir 2x36 completa	un	25,00	120,71	3.017,75	3.762,92	
18.6.13	C4412	SEINFRA	Luminária de piso, com lâmpada vapor metálico 70W	un	9,00	166,64	1.499,76	1.870,10	
18.6.14	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 150W	un	4,00	469,66	1.878,64	2.342,53	
18.6.15	C2045	SEINFRA	Projeto com lâmpada de vapor metálico 250W	un	1,00	469,66	469,66	585,63	
18.6.16	C4107	SEINFRA	Arandelas de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente compacta de 60W	un	8,00	117,69	941,52	1.174,01	
							<b>Subtotal</b>		<b>120.718,74</b>

<b>19</b>			<b>INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO</b>					
19.1	89446	SINAPI	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, inclusive conexões	m	63,90	3,73	238,35	297,20
19.2	89485	SINAPI	Joelho 45 - 25mm, fornecimento e instalação	un	12,00	3,54	42,48	52,97
19.3	89866	SINAPI	Joelho 90 - 25mm, fornecimento e instalação	un	14,00	3,47	48,58	60,58
19.4	89869	SINAPI	Tê 25mm, fornecimento e instalação	un	3,00	5,39	16,17	20,16



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



Subtotal  430,91

20			INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA					
20.1			EQUIPAMENTOS PASSIVOS					
20.1.1	C3768	SEINFRA	Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	3,00	446,81	1.340,43	1.671,42
20.1.2	C-34	CPU	Switch de 48 portas	un	1,00	2.127,22	2.127,22	2.652,49
20.1.3	C0673	SEINFRA	Guias de cabos simples	un	2,00	30,67	61,34	76,49
20.1.4	C0673	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	1,00	30,67	30,67	38,24
20.1.5	C0673	SEINFRA	Guia de Cabos Vertical	un	2,00	30,67	61,34	76,49
20.1.6	C0673	SEINFRA	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	30,67	30,67	38,24
20.1.7	C4568	SEINFRA	Anel organizador de cabos	un	2,00	42,21	84,42	105,27
20.1.8	C4567	SEINFRA	Bandeja deslizante perfurada	un	2,00	46,46	92,92	115,86
20.1.9	C-35	CPU	Mini-rack de parede 19" x 5u x 450mm	un	1,00	263,64	263,64	328,74
20.1.10	C-36	CPU	Access Point Wireless 2.4 GHz - 300Mbps - fornecimento e instalação	un	2,00	293,15	586,31	731,08
20.2			CABOS EM PAR TRANÇADOS					
20.2.1	C4533	SEINFRA	Cabo UTP -6 (24AWG)	m	578,35	8,34	4.823,44	6.014,49
20.2.2	C0544	SEINFRA	Cabo coaxial	m	113,00	7,41	837,33	1.044,09
20.2.3	C4526	SEINFRA	Cabos de conexões – Patch cord categoria 6 - 2,5 metros	un	19,00	15,18	288,42	359,64
20.3			TOMADAS					
20.3.1	C-37	CPU	Tomada de embutir RJ-45 com 1 módulo	un	19,00	30,30	575,74	717,90



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



20.3.2	C-38	CPU	Tomada completa TV/SAT - coaxial	un	8,00	26,62	212,96	265,55	
<b>20.4</b>			<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>						
20.4.1	83446	SINAPI	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x30 com tampa de ferro fundido	un	4,00	139,73	558,92	696,93	
20.4.2	91940	SINAPI	Caixa de passagem PVC 4x2" - fornecimento e instalação	un	27,00	9,95	268,65	334,99	
<b>20.5</b>			<b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>						
20.5.1	91846	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 1", inclusive conexões	m	70,40	5,53	389,31	485,44	
20.5.2	91834	SINAPI	Eletroduto PVC flexível 3/4", inclusive conexões	m	112,05	5,36	600,59	748,89	
20.5.3	91869	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscavel 1.1/4", inclusive conexões	m	4,80	9,38	45,02	56,14	
20.5.4	C1158	SEINFRA	Eletrocalha lisa com tampa 100 x 50 mm, inclusive conexões	m	51,65	49,94	2.579,40	3.216,33	
							<b>Subtotal</b>		<b>19.774,73</b>

<b>21</b>			<b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>						
21.1	C-39	CPU	Coifa de Centro em Aço Inox de 1200x900cm	un	1,00	544,81	544,81	679,34	
21.2	C1152	SEINFRA	Duto de ligação diâmetro de 30cm	m	3,20	106,65	341,28	425,55	
21.4	M-4	MERCADO	Exaustor axial interno vazão 40m³/min, diâmetro de 30cm, pot. 1/4 hp	un	1,00	494,90	494,90	617,11	
							<b>Subtotal</b>		<b>1.721,99</b>

<b>22</b>			<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>					
22.1	68070	SINAPI	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	m	3,00	49,89	149,67	186,63
22.2	C3478	SEINFRA	Vergalhão CA - 25 # 10 mm2	m	108,60	6,77	735,22	916,77



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



22.3	73782/2	SINAPI	Conector mini-gar em bronze estanhado	un	10,00	30,37	303,70	378,69
22.4	C3424	SEINFRA	Abraçadeira-guia reforçada 2"	un	4,00	21,96	87,84	109,53
22.5	72262	SINAPI	Clips galvanizado	un	33,00	13,22	436,26	543,99
22.6	C-40	CPU	Caixa de equalização de potências 200x200mm em aço com barramento, espessura 6 mm	un	1,00	219,34	219,34	273,50
22.7	79480	SINAPI	Escavação de vala para aterramento	m³	26,18	2,03	53,15	66,27
22.8	68069	SINAPI	Haste tipo cooperweld 5/8" x 2,40m.	un	11,00	48,32	531,52	662,77
22.9	72251	SINAPI	Cabo de cobre nu 16 mm²	m	25,00	11,33	283,25	353,19
22.10	72253	SINAPI	Cabo de cobre nu 35mm²	m	10,00	22,01	220,10	274,45
22.11	72254	SINAPI	Cabo de cobre nu 50mm²	m	174,50	31,23	5.449,64	6.795,31
22.12	C-41	CPU	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de ferro fundido, conforme detalhe no projeto	un	11,00	53,10	584,09	728,32
<b>Subtotal</b>								<b>11.289,41</b>

<b>23</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
<b>23.1</b>			<b>GERAIS</b>					
23.1.1	C0864	SEINFRA	Conjunto de mastros para bandeiras em tubo ferro galvanizado telescópico (alt= 7m (3mx2" + 4mx1 1/2"))	un	1,00	2.001,33	2.001,33	2.495,52
23.1.2	C4065	SEINFRA	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	42,96	196,85	8.456,68	10.544,88
23.1.3	C4065	SEINFRA	Prateleira, acabamentos em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m²	26,89	196,85	5.293,30	6.600,37
23.1.4	C2910	SEINFRA	Prateleiras e escaninhos em mdf	m²	30,15	108,13	3.260,12	4.065,14



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



23.1.5	C0361	SEINFRA	Bancos de concreto	m <sup>2</sup>	9,32	112,97	1.052,88	1.312,87
23.1.6	C1869	SEINFRA	Peitoril em granito cinza, largura=17,00cm espessura variável e pingadeira	m	79,65	50,76	4.043,03	5.041,38
23.1.7	86958	SINAPI	Mão francesa metálica para apoio das prateleiras e bancadas	un	148,00	26,49	3.920,52	4.888,61
23.1.8	C4622	SEINFRA	Fita adesiva antiderrapante 50mm para degraus dos banheiros	un	1,00	37,33	37,33	46,55
<b>23.2</b>			<b>CAIXA D'ÁGUA - 15.000L</b>					
23.2.1	M-5	MERCADO	Caixa d'água metálica capacidade para 15.000L, com casa de máquinas, escadas de acesso interno e externo com proteção, guarda-corpo superior, suporte para pára-raio, suporte para luz piloto, sistema de ancoragem com 6 nichos, pintura interna e externa, conforme projeto padrão FNDE, fornecimento e instalação	un	1,00	36.245,88	36.245,88	45.196,06
<b>Subtotal</b>								<b>80.191,37</b>

<b>24</b>			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
24.1	9537	SINAPI	Limpeza de obra	m <sup>2</sup>	891,68	2,11	1.881,44	2.346,03
24.2	74209/1	SINAPI	Placa de inauguração em chapa de aço galvanizado 0,47x0,57m	m <sup>2</sup>	0,27	468,73	126,56	157,81
<b>Subtotal</b>								<b>2.503,84</b>

<b>Valor TOTAL com BDI</b>								<b>1.725.532,14</b>
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	---------------------

(UM MILHÃO SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Renato Valadares Rodrigues  
Eng.º civil CREA 1014744431  
Dep. de Engenharia e Fiscalização



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO - BDI		
ITEM	DISCRICÃO	PERCENTUAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	
1.1	TAX DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%
1.2	TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
1.3	TAXA DE RISCOS	0,97%
1.4	TAXA DE SEGUROS + GARANTIAS	0,80%
<b>2.0</b>	<b>LUCROS</b>	
2.1	*TAXA DE LUCRO	7,40%
<b>3.0</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
3.1	**ISS	5,00%
3.2	COFINS	3,00%
3.3	PIS	0,65%
3.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - LEI Nº 12.546/13	0,00%
3.5	TOTAL - TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	8,65%
*Foi adotada a taxa de lucro do quartil médio em função das condições de localização geográfica, baixa concorrência entre as empresas, dificuldade de aquisição de materiais de insumo e mão de obra qualificada, condições climáticas e grande distância dos grandes centros metropolitanos.		
*ISS - Repassado pelo município.		



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



ESTA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI ESTÁ EM ACORDO COM O DISPOSTO NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

**TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO**

**24,69%**

**FORMULÁRIO**

$$PV = CD(1 + \%BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto; e

BDI = Benefício e Despesas Indiretas.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

**Renato Valadares Rodrigues**

Eng.º civil CREA 1014744431

Dep. de Engenharia e Fiscalização



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**

**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro de que não utilizo de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei 9.854, 1999 por ser verdade, firmamos a presente declaração.

local e data.

assinatura

nome do representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

**Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação**



# Estado de Mato Grosso

## Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

### ANEXO VII

#### APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT.

PROCESSO LICITATÓRIO N° .....

CONCORRENCIA N.º .....

OBJETO: .....

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, pelo preço global de R\$ ..... (.....).

O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito na Conta Corrente n° ..... da Agência n° ..... do Banco ....., em nome da ....., no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.

Informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

O prazo de execução será cumprido de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Manteremos Diário de Obra – modelo aprovado pelo Departamento de Engenharia e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, devidamente em dia no canteiro de obras a disposição da Contratante.

O representante legal desta firma para este fim, será o Sr. .... portador da Cédula de Identidade RG N.º ..... SSP/..... e CPF/MF N.º ..... residente e domiciliado à Rua ....., n° ....., Bairro .....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Segue em anexo a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

....., .... de ..... de 2016

\_\_\_\_\_ Assinatura e Identificação da Empresa



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**

**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº ..... na modalidade **CONCORRENCIA N.º 001/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão, **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



# Estado de Mato Grosso

## Governo Municipal de Vila Rica

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

### ANEXO IX

#### ATESTADO DE VISTORIA

\_\_\_\_\_ brasileiro, engenheiro, inscrito no conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, sob o nº \_\_\_\_\_, responsável Técnico da proponente licitante \_\_\_\_\_ CNPJ(.....) DECLARO para atender às exigências do Processo Licitatório 029/2018, realizado na modalidade Concorrência 001/2018, que compareci ao local das obras em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto do certame licitatório em epígrafe, obedecendo assim o art.30, inc. III da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Para que produza os efeitos legais dato e assino a presente declaração.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(s) da Proponente qualificado acima que assina a declaração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica correspondente).

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

**Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação**



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**

**C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO PESSOAL**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório nº 029/2018 na modalidade **Concorrência nº 001/2018**, junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, que a Empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL E SOCIETÁRIO, SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei N.º 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

**Anexar ao Envelope N.º 1 – Documentação**